

1ª/SL

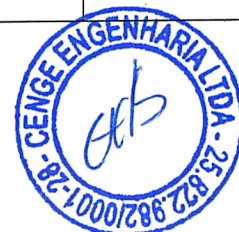
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 59510.000200/2020-15

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 026/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a execução dos serviços de cercamento em áreas da bacia hidrográfica do rio São Francisco, incluindo o frete e fornecimento de materiais e mão de obra, bem como transporte local de materiais e pessoal até às frentes de serviços, carga e descarga, e abertura de aceiro, destinados às ações de revitalização de bacias em diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR da **Codevasf**, nos termos da Resolução Regional nº 1026/2020, constante do Processo nº 59510.000200/2020-15, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: CENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 25.822.982/0001-07, com sede na Rua Sebastião Horácio Teixeira, nº2030, Bairro Cruzeiro da Serra, em Patrocínio/MG, CEP 38743-110, telefone nº (34) 3831-3673, e-mail: contato@cege.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Claudio Teixeira de Carvalho brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº 290, apto 602, Centro em Patrocínio/MG, Cédula de Identidade nº M1156574 SSP/MG, CPF nº 261.253.906-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Grupos	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Placa de Identificação de Serviços – Bacia dos Rios Jequitai e Pacuí	m²	20,00	200,00	4.000,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia dos Rios Jequitai e Pacuí	m	10.000,00	18,00	180.000,00
	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga,	m	10.000,00	18,00	180.000,00



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

	descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia dos Rios Jequitai e Pacuí					
	Preço Total (R\$)					364.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						364.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2020 e seus anexos.

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões no Edital nº 026/2020, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Serviço, assumindo assim todas as obrigações constantes do Edital nº 026/2020 e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Executar os serviços objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital nº 026/2020 e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital nº 026/2020 e seus Anexos;
- f) Comunicar à **Codevasf**, através do e-mail: 1ª.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital nº 026/2020.



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital nº 026/2020, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

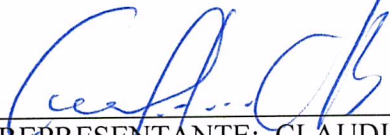
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 26/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: CENGE ENGENHARIA LTDA, classificada em 1º lugar na disputa do certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros(MG), 24 de dezembro de 2020.


MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR



REPRESENTANTE: CLAUDIO TEIXEIRA DE CARVALHO
EMPRESA: CENGE ENGENHARIA LTDA

25.822.982/0001-28

CENGE ENGENHARIA LTDA - EPP


R. Sebastião Horácio Teixeira, 2030
Cruzeiro da Serra - CEP 38743 - 110
Patrocínio/MG

1º/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 59510.000200/2020-15

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 026/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a execução dos serviços de cercamento em áreas da bacia hidrográfica do rio São Francisco, incluindo o frete e fornecimento de materiais e mão de obra, bem como transporte local de materiais e pessoal até às frentes de serviços, carga e descarga, e abertura de aceiro, destinados às ações de revitalização de bacias em diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR da **Codevasf**, nos termos da Resolução Regional nº 1026/2020, constante do Processo nº 59510.000200/2020-15, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 09.361.172/0001-65, com sede na Av. João Pinheiro, nº 353, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30130-180, telefone nº (31) 3226-3629, e-mail: pedro@coimaltda.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Roberto Lobato Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. João Pinheiro, nº 353, Centro, em Belo Horizonte/MG, Cédula de Identidade nº MG-12.342.323 SSP-MG, CPF nº 083.978.226-82, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Grupos	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Placa de Identificação de Serviços – Bacia do Rio Pará	m²	60,00	354,00	21.240,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio Pará	m	20.000,00	23,00	460.000,00
	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga,	m	30.000,00	23,00	690.000,00

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

	descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio Pará				
	Preço Total (R\$)				1.171.240,00
8	Placa de Identificação de Serviços – Bacia do Rio Urucuia	m²	80,00	338,00	27.040,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio Urucuia	m	25.000,00	24,00	600.000,00
	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio Urucuia	m	30.000,00	25,00	750.000,00
	Preço Total (R\$)				1.377.040,00
TOTAL GERAL (R\$)					2.548.280,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2020 e seus anexos.

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões no Edital nº 026/2020, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Serviço, assumindo assim todas as obrigações constantes do Edital nº 026/2020 e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Executar os serviços objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital nº 026/2020 e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital nº 026/2020 e seus Anexos;
- f) Comunicar à **Codevasf**, através do e-mail: 1ª.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital nº 026/2020.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital nº 026/2020, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

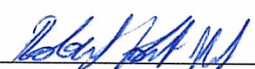
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 26/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: **COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, classificada em 1º lugar na disputa do certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros(MG), 24 de dezembro de 2020.


MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR



REPRESENTANTE: **ROBERTO LOBATO NETO**

EMPRESA: **COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

COIMA CONSTRUTORA
INFRA. E. E. MA. LTDA.

Av. João Pinheiro, 353

Centro - CEP 30130-180

BELO HORIZONTE - MG

09.361.172/0001-65

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL Nº 026/2020
PROCESSO Nº 59510.000200/2020-15

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 026/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a execução dos serviços de cercamento em áreas da bacia hidrográfica do rio São Francisco, incluindo o frete e fornecimento de materiais e mão de obra, bem como transporte local de materiais e pessoal até às frentes de serviços, carga e descarga, e abertura de aceiro, destinados às ações de revitalização de bacias em diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR da **Codevasf**, nos termos da Resolução Regional nº 1026/2020, constante do Processo nº 59510.000200/2020-15, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: FORTAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 03.490.150/0001-19, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1000, Salas 906, 907 e 908, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte/MG, CEP 30441-070, telefone nº (31) 3337-4812, e-mail:fortal@fortalengenharia.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Marco Alan Batista de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Júlia Nunes Guerra, nº 145, apto 601, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, Cédula de Identidade nº MG-6.085.129 SSP-MG, CPF nº 005.211.896-75, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Grupos	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Placa de Identificação de Serviços – Bacia do Alto São Francisco	m²	60,00	355,96	21.357,90
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Alto São Francisco	m	20.000,00	20,00	400.000,00
	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga,	m	30.000,00	20,00	600.000,00

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

	descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Alto São Francisco				
	Preço Total (R\$)				1.021.357,90
3	Placa de Identificação de Serviços – Bacia do Rio Paraopeba	m²	60,00	220,00	13.200,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio Paraopeba	m	20.000,00	20,00	400.000,00
	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio Paraopeba	m	30.000,00	18,00	540.000,00
	Preço Total (R\$)				953.200,00
TOTAL GERAL (R\$)					1.974.557,90

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2020 e seus anexos.

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões no Edital nº 026/2020, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Serviço, assumindo assim todas as obrigações constantes do Edital nº 026/2020 e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Executar os serviços objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital nº 026/2020 e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital nº 026/2020 e seus Anexos;
- f) Comunicar à **Codevasf**, através do e-mail: 1ª.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público.



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital nº 026/2020.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital nº 026/2020, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

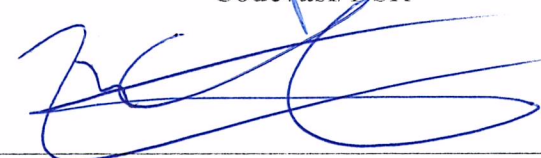
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 26/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: FORTAL ENGENHARIA EIRELI, classificada em 1º lugar na disputa do certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei nº 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros(MG), 24 de dezembro de 2020.


MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR



REPRESENTANTE: MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO
EMPRESA: FORTAL ENGENHARIA EIRELI

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO Nº 59510.000200/2020-15

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 026/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a execução dos serviços de cercamento em áreas da bacia hidrográfica do rio São Francisco, incluindo o frete e fornecimento de materiais e mão de obra, bem como transporte local de materiais e pessoal até às frentes de serviços, carga e descarga, e abertura de aceiro, destinados às ações de revitalização de bacias em diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR da **Codevasf**, nos termos da Resolução Regional nº 1026/2020, constante do Processo nº 59510.000200/2020-15, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 20.830.895/0001-07, com sede SRTVN QD 701, Conj C, Loja 100, Térreo, Parte C, Ed. Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-903, telefone nº (61) 3345-4880, e-mail: wm@wmpaisagismo.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Wallas Marques Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na QS 05, Rua 310, lotes 04 e 06, bloco E, apto 103, Águas Claras, em Brasília/DF, Cédula de Identidade nº 4.739.553 SSP-GO, CPF nº 011.979.611-27, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Grupos	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	Placa de Identificação de Serviços – Bacia do Entorno da Represa de Três Marias	m²	20,00	128,00	2.560,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Entorno da Represa de Três Marias	m	15.000,00	18,00	270.000,00

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Entorno da Represa de Três Marias	m	15.000,00	18,00	270.000,00
	Preço Total (R\$)				542.560,00
5	Placa de Identificação de Serviços – Bacia do Rio das Velhas	m²	50,00	224,00	11.200,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio das Velhas	m	15.000,00	19,00	285.000,00
	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Rio das Velhas	m	25.000,00	20,00	5000.000,00
	Preço Total (R\$)				796.200,00
7	Placa de Identificação de Serviços – Bacia do Rio Paracatu	m²	60,00	310,00	18.600,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio Paracatu	m	20.000,00	19,93	398.600,00
	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia do Rio Paracatu	m	30.000,00	20,53	615.900,00
	Preço Total (R\$)				1.033.100,00
9	Placa de Identificação de Serviços – Bacia dos Rios do Médio São Francisco	m²	80,00	290,00	23.200,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia dos Rios do Médio São Francisco	m	40.000,00	19,57	782.800,00
	Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia dos Rios do Médio São Francisco	m	50.000,00	20,19	1.009.500,00
	Preço Total (R\$)				1.815.500,00
10	Placa de Identificação de Serviços – Bacia dos Rios do Verde Grande	m²	70,00	289,00	20.230,00
	Serviços de cercamento com arame liso, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos	m	30.000,00	19,32	579.600,00

✓

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

serviços e execução de aceiro – Bacia dos Rios do Verde Grande				
Serviços de cercamento com arame farpado, incluso fornecimento, transporte, carga, descarga, marcações com material posto no local dos serviços e execução de aceiro – Bacia dos Rios do Verde Grande	m	50.000,00	19,93	996.500,00
Preço Total (R\$)				1.596.330,00
TOTAL GERAL (R\$)				5.783.690,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2020 e seus anexos.

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões no Edital nº 026/2020, sem justificativa aceitável;
- 

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Serviço, assumindo assim todas as obrigações constantes do Edital nº 026/2020 e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Executar os serviços objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital nº 026/2020 e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital nº 026/2020 e seus Anexos;
- f) Comunicar à **Codevasf**, através do e-mail: 1ª.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstando-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;

7 – DO PAGAMENTO



1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital nº 026/2020.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital nº 026/2020, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 26/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME, classificada em 1º lugar na disputa do certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei nº 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros (MG), 24 de dezembro de 2020.


MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR

WALLAS MARQUES
SANTOS:0119796112
7

Assinado de forma digital por
WALLAS MARQUES
SANTOS:01197961127
Dados: 2020.12.29 10:24:52 -03'00'

REPRESENTANTE: WALLAS MARQUES SANTOS
EMPRESA: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME